

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI CMJN Nº 520/2025

Excelentíssimos Senhores Vereadores

A presente propositura altera a tabela de vencimentos do Anexo III da Lei Municipal nº 2.654/2014.

Referida alteração se faz necessária em razão das disposições da Lei Municipal nº 3.709, de 26 de fevereiro de 2025, que fixou e concedeu revisão anual de 4,83% a todos os servidores municipais, inclusive da Câmara Municipal, conforme se observa no art. 17 de referida Lei.

Ocorre que, quando da tramitação e aprovação de referido projeto de lei, a tabela de vencimentos dos servidores do Poder Legislativo não constou como anexo, razão pela qual se faz necessária a aprovação deste projeto de lei para sanar referida omissão e a fazer constar, formalmente, no ordenamento jurídico municipal.

Registra-se que por se tratar de revisão geral não há necessidade de impacto financeiro e nem cálculo atuarial e essa Câmara Municipal já analisou e aprovou a Lei Municipal nº 3.709/2025, sendo este projeto de lei mera complementação prezando por plena regularidade.

Palácio Legislativo Senador Silvério Del Caro, em 06
de março de 2025.


MARIO HENRIQUE MARIM REALI
Presidente


MATHEUS FÁVARO PEREIRA
Vice-presidente


MARCELO ALMEIDA CAMPOSTRINI
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI CMJN nº 520/2025

Altera o Anexo III da Lei Municipal nº 2.654/2014, que “aprova o Plano de Carreira e define o sistema de vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de João Neiva”.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso regular de suas atribuições legais e regimentais,

faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo III da Lei Municipal nº 2.654/2014, conforme disposto no art. 17 da Lei Municipal nº 3.709, de 26 de fevereiro de 2025, o qual passa a vigorar conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Palácio Legislativo Senador Silvério Del Caro, em 06 de março de 2025.


MARIO HENRIQUE MARIM REALI
Presidente


MATHEUS FÁVARO PEREIRA
Vice-presidente


MARCELO ALMEIDA CAMPOSTRINI
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO ÚNICO

CARREIRA	CLASSE										
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
I	1645,10	1702,68	1762,27	1823,95	1887,79	1953,86	2022,24	2093,02	2166,28	2242,10	2320,57
II	2522,48	2610,77	2702,15	2796,72	2894,61	2995,92	3100,77	3209,30	3321,63	3437,88	3558,21
III/A	2884,40	2985,36	3089,85	3197,99	3309,92	3425,77	3545,67	3669,77	3798,21	3931,15	4068,74
III/B	2566,35	2656,17	2749,14	2845,36	2944,95	3048,02	3154,70	3265,12	3379,40	3497,67	3620,09
IV/A	5613,07	5809,53	6012,86	6223,31	6441,13	6666,57	6899,90	7141,39	7391,34	7650,04	7917,79
IV/B	4057,91	4199,93	4346,93	4499,07	4656,54	4819,52	4988,20	5162,79	5343,49	5530,51	5724,08



CARREIRA	CLASSE											
	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	
I	2401,79	2485,85	2572,86	2662,91	2756,11	2852,58	2952,42	3055,75	3162,70	3273,40	3387,96	
II	3682,75	3811,64	3945,05	4083,13	4226,04	4373,95	4527,04	4685,48	4849,48	5019,21	5194,88	
III/A	4211,14	4358,53	4511,08	4668,97	4832,38	5001,52	5176,57	5357,75	5545,27	5739,35	5940,23	
III/B	3746,80	3877,93	4013,66	4154,14	4299,53	4450,02	4605,77	4766,97	4933,81	5106,50	5285,23	
IV/A	8194,91	8481,74	8778,60	9085,85	9403,85	9732,99	10073,64	10426,22	10791,14	11168,83	11559,74	
IV/B	5924,42	6131,78	6346,39	6568,51	6798,41	7036,35	7282,63	7537,52	7801,33	8074,38	8356,98	



CARREIRA	CLASSE											
	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	
I	3506,54	3629,27	3756,30	3887,77	4023,84	4164,67	4310,44	4461,30	4617,45	4779,06	4946,33	
II	5376,70	5564,88	5759,66	5961,24	6169,89	6385,83	6609,34	6840,66	7080,09	7327,89	7584,37	
III/A	6148,14	6363,32	6586,04	6816,55	7055,13	7302,06	7557,63	7822,15	8095,93	8379,28	8672,56	
III/B	5470,21	5661,67	5859,82	6064,92	6277,19	6496,89	6724,28	6959,63	7203,22	7455,33	7716,27	
IV/A	11964,33	12383,08	12816,49	13265,06	13729,34	14209,87	14707,21	15221,97	15754,73	16306,15	16876,86	
IV/B	8649,47	8952,21	9265,53	9589,83	9925,47	10272,86	10632,41	11004,55	11389,71	11788,35	12200,94	

